



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.905 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE LAMبارI”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) na forma de incentivo financeiro para manutenção de suas atividades.

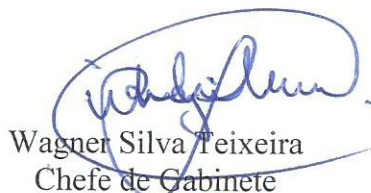
Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (170).


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de novembro de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 12/11/13



Chefe de Gabinete.